

LEI N° 1.491/2002

Altera a Lei 1.283/98, que institui o Conselho Municipal de Turismo.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do § 1º do artigo 3º da Lei nº 1.283/98 passa a vigorar a seguinte redação:

§ 1º -

I – O Secretário Municipal de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 16 de maio de 2002.

Fernando Sant'Ana e Castro
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 14.05.2002)